



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1568/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE
EXPANSÃO URBANA ÁREA DE
TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "CAEIRAS" localizado no bairro Caeiras, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.383.283,47m, E:209.763,57m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **186,00m** e azimutes **23°38'06.30"S e 47°50'41.18"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 08 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 – 760,00 – azimute: 23°38'06.73"S e 47°50'34.63"O

Do vértice 03 ao 04 – 325,00 – azimute: 23°38'31.41"S e 47°50'35.73"O

Do vértice 04 ao 05 – 547,00 – azimute: 23°38'29.33"S e 47°50'24.48"O

Do vértice 05 ao 06 – 1.064,00 – azimute: 23°38'43.43"S e 47°50'12.58"O

Do vértice 06 ao 07 – 814,00 – azimute: 23°39'17.87"S e 47°50'13.93"O

Do vértice 07 ao 08 – 1.426,00 – azimute: 23°39'22.13"S e 47°50'42.24"O

Do vértice 08 segue até o vértice 01 com uma distância de 942,00m e no azimute: 23°38'36.18"S e 47°50'48.66"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 1.550.000,00m² (um milhão quinhentos e cinquenta metros quadrados), ou 155 ha (Cento e cinquenta e cinco hectares) e perímetro de 6.006,00 m (seis mil e seis metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
09 de Setembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos

**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA**

16 SET 2021